

TRIBUTOS Recomendação é que as empresas façam o processo, que é 100% digital, o quanto antes para manter as obrigações em dia e evitar transtornos

Empresas devem fazer recadastramento junto à Receita Estadual

GABRIELI SILVA/JC

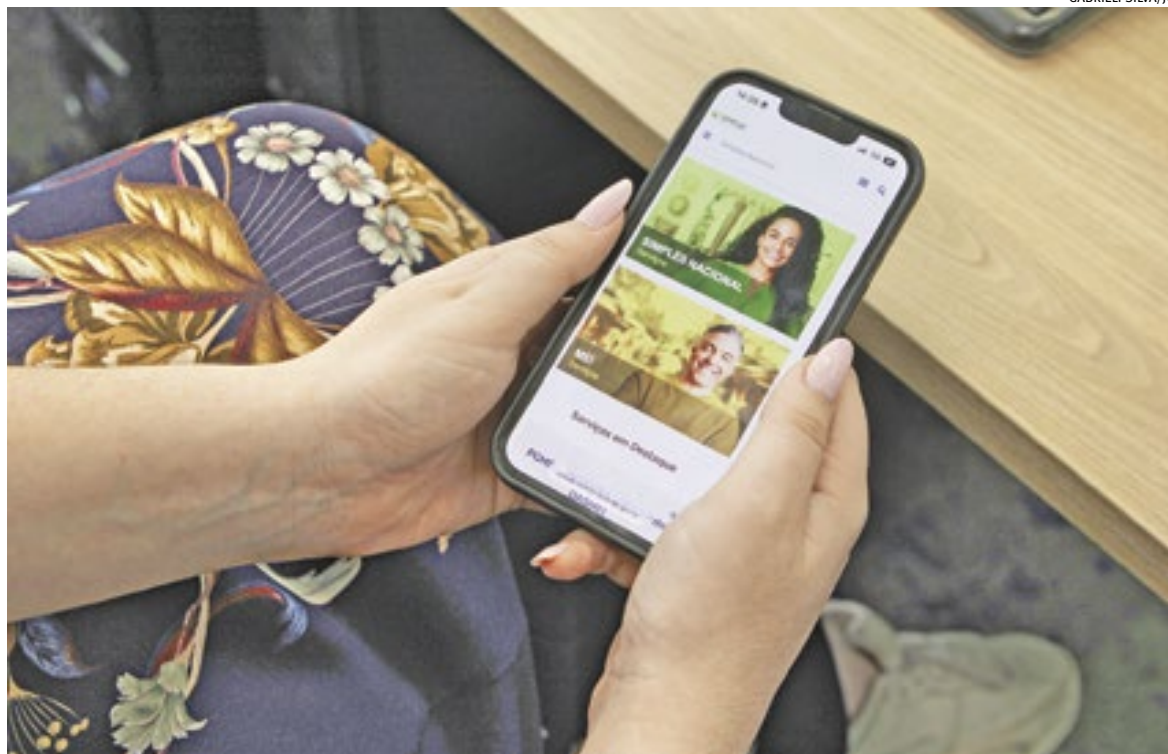
Todas as empresas do Rio Grande do Sul devem realizar o recadastramento junto à Receita Estadual até o final de setembro. A medida, que integra o Programa Anual de Recadastramento da Receita Estadual, iniciou em 1º de maio para empresas do Simples Nacional e, a partir de agosto, passou a incluir estabelecimentos do regime geral de tributação.

De acordo com a instrução, todos os estabelecimentos contribuintes de ICMS no Rio Grande do Sul que estavam inscritos no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/TE) até o final de 2025 devem cumprir com a obrigação - engloba as empresas do regime geral de tributação e do Simples Nacional -, o que totaliza mais de 249,4 mil empresas. Ao todo, 36,6 mil delas concluíram o procedimento até 12 de agosto, o que representa apenas 14,7% do público-alvo. Os Microempreendedores Indi-

viduais (MEIs) não estão sujeitos à obrigação.

A não realização no prazo implica em suspensão da inscrição estadual. Portanto, a recomendação é que as empresas façam o processo, que é 100% digital, o quanto antes para manter as obrigações em dia e evitar eventuais transtornos. É possível, por exemplo, que sejam necessários contatos adicionais com outros órgãos para atualizar determinados dados.

O recadastramento verifica três informações: se a empresa se encontra em atividade; se os dados cadastrais estão corretos; e se o e-mail e o número de telefone celular do(a) representante no Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) são os atuais. O procedimento também é uma oportunidade para conferir a existência de contabilista registrado como responsável pela escrita fiscal do contribuinte no cadastro, conforme consta no Decreto 58.777/26.



Prazo, que já valia para o Simples Nacional, também está aberto para o regime geral e vai até o final de setembro

Caso haja informações desatualizadas, é preciso seguir as orientações indicadas na ferramenta. Inscrições sem indicação de conta-

bilista responsável também estarão sujeitas à suspensão.

As informações solicitadas são referentes às empresas e ao contato principal

do(a) proprietário(a), além de contatos adicionais. Mais detalhes podem ser encontrados no link <https://bit.ly/4qjN1Kt>.

receita dá a receita

Simples Nacional: NFS-e Nacional será obrigatória para ME e EPP a partir de 1º de novembro de 2026

A Resolução CGSN nº 191/2026 tornou obrigatória, a partir de 1º de novembro de 2026, a emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) de padrão nacional pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional. A emissão deverá ser realizada por meio do Emissor Nacional da NFS-e, via sistema web ou integração por API. A norma substitui a previsão anterior da Resolução CGSN nº 189/2026, que estabelecia o início da obrigatoriedade em 1º de setembro de 2026, prorrogando o prazo para novembro. A Receita Federal esclarece que a Resolução CGSN nº 191/2026 e o Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026 tratam de temas distintos e devem ser aplicados de forma complementar. Entre 1º de novembro e 31 de dezembro de 2026, as empresas do Simples Nacional deverão apenas utilizar o Emissor Nacional da NFS-e, permanecendo sujeitas às regras atuais do

regime. Já as disposições relacionadas à Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) passam a produzir efeitos para os optantes do Simples Nacional somente em 1º de janeiro de 2027, quando esses tributos passam a integrar o regime em conformidade com a Reforma Tributária. Assim, até o fim de 2026, as empresas deverão emitir suas notas pelo sistema nacional, sem necessidade de aplicar as regras da CBS e do IBS. A partir de 2027, além da utilização obrigatória da NFS-e nacional, deverão observar as obrigações relativas aos novos tributos, incluindo a prestação de informações e os destaques fiscais exigidos pela regulamentação. A medida busca ampliar a padronização nacional da emissão de notas fiscais de serviços e preparar a adaptação gradual dos contribuintes do Simples Nacional às mudanças trazidas pela Reforma Tributária.

SACIN Comunicação Institucional da RFB/10ªRF

INOVAÇÃO

CNPJ alfanumérico exige adaptação tecnológica

A Receita Federal emitiu, em 31 de julho de 2026, o primeiro CNPJ no formato alfanumérico, concluindo uma etapa histórica de modernização do cadastro empresarial brasileiro. A primeira inscrição foi destinada a uma filial do

Banco do Brasil S.A., registrada sob o número 00.000.000/E08G-12. A mudança amplia a capacidade de geração de novos registros empresariais e garante a continuidade do CNPJ como principal identificador das pessoas jurídicas no

país nas próximas décadas.

Segundo a Receita Federal, a adoção do novo modelo responde ao crescimento da atividade econômica brasileira e às necessidades futuras do ambiente empresarial, incluindo as transformações relacionadas à Reforma Tributária do Consumo. O Brasil já ultrapassa a marca de 60 milhões de inscrições no CNPJ.

Para o diretor executivo da Confirp Contabilidade, Richard Domingos, a mudança representa uma evolução estrutural necessária para acompanhar o crescimento do ambiente empresarial brasileiro. "A adoção do CNPJ alfanumérico não cria novas obrigações para as empresas nem altera a situação cadastral das organizações já existentes. Trata-se de uma modernização do sistema, garantindo que o cadastro nacional continue atendendo à expansão dos negócios no Brasil pelas próximas décadas", explica.

CRCRS | Juntos para incluir, transformar e fortalecer.

EDITAL CRCRS Nº 15-2026
CENSURA PÚBLICA

Torno público que o Tribunal Superior de Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade confirmou a decisão do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do CRCRS, que aplicou a pena de **Censura Pública** à Contadora ANA PAULA ROTHER - CRCRS 98.405 - de Imigrante/RS, conforme processo nº 508-23, por infração aos itens 4, alínea "a" e item 5, alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). Dessa forma, fica a supranominada censurada publicamente e, doravante, deverá observar estritamente as disposições contidas no Código de Ética Profissional do Contador - CEPC, quando no desempenho de suas funções.

Porto Alegre, 12 de agosto de 2026.
Contadora PATRÍCIA DE SOUZA ARRUDA
Presidente

CRCRS | Juntos para incluir, transformar e fortalecer.

EDITAL CRCRS Nº 14-2026
CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Torno público que o Tribunal Superior de Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade confirmou a decisão do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do CRCRS, que aplicou a pena de **cassação** do exercício da profissão contábil à Contadora ANA PAULA ROTHER - CRCRS 98.405 - de Imigrante/RS, conforme processo nº 508-23, por infração ao art. 27, alínea "f" do DL 9295-46.

Porto Alegre, 12 de agosto de 2026.
Contadora PATRÍCIA DE SOUZA ARRUDA
Presidente

JCContabilidade

Publicação do Jornal do Comércio de Porto Alegre

■ **Editor-Chefe:** Guilherme Kolling (guilhermekolling@jornaldocomercio.com.br)

■ **Editora de Economia:** Fernanda Crancio (fernanda.crancio@jornaldocomercio.com.br)

■ **Editora-assistente:** Cristine Pires (cristine.pires@jornaldocomercio.com.br)

■ **Projeto gráfico:** Luís Gustavo Schuwartsman Van Ondheusden